



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO		
Interno nº 002/2026/CC/SeMAE – Destino: CJUR para parecer, após à CCLC/DAFP.		
Data de Emissão deste presente DOD: 01/04/2026.		
Unidade Requisitante (<i>departamento</i>): Comissão Especial.		
Agente Responsável (<i>coordenador</i>): Leandro Dias Joaquim		Cargo: Presidente da Comissão.
I – JUSTIFICATIVA SUCINTA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
TAL CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA VISANDO AFERIR O REAL VALOR DE MERCADO DE IMÓVEL ARROLADO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO, CONFORME ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA SEMAE Nº 215 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. SÃO NECESSÁRIAS 2 AVALIAÇÕES PARA AFERIR CORRETAMENTE O VALOR DO IMÓVEL.		
II – OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE 2 AVALIADORES PARA IMÓVEL ARROLADO PELA COMISSÃO.		
III – INFORMAÇÃO ACERCA DAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM O PLANEJADO		
Tipo de processo: NOVA CONTRATAÇÃO (X) / PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ()		NÚMERO DO PCA EXISTENTE (341) / CRIAÇÃO DE NOVO ITEM ()
IV – VALOR PREVISTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO		
R\$ 6.540,00.		
V – MODALIDADE LICITATÓRIA		
Trata-se de dispensa por limite de valor /contratação direta): SIM () informar no campo ao lado o item da subclasse da CNAE / NÃO () / OUTRA (X) informar no campo ao lado e apresentar justificativas para análise jurídica.	CNAE: 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis. Outra modalidade: Dispensa mediante parecer da CJUR.	Valor acumulado de contratações por dispensa para este item da subclasse da CNAE, incluso esta presente (<i>preenchimento pelo Controlador</i>): R\$.
Conferência da controladoria quanto a composição do processo: -ETP, salvo <i>Dispensa por limite de valor</i> () / -TR/Sicom () / -Planilha de preços () / -Saldo sem fracionamento na subclasse declarada, <i>exclusivo para Disp. por limite de valor</i> () / -Parece Jurídico, salvo <i>Dispensa por limite de valor</i> () / Menção dos ODSs referentes ao processo (). A metodologia da composição de custo e teor do descritivo são de exclusiva responsabilidade do servidor técnico da área pertinente, sendo ainda estes submetidos a parecer jurídico. Ass.:		
Solicitação de parecer sobre contratação direta: Considerando o disposto na PORTARIA SEMAE Nº 215 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 a comissão especial arrolou um imóvel adequado para a ampliação da ETA. Assim, visando esclarecer se o valor do anuncio do imóvel corresponde ao mercado, a comissão decidiu contratar ao menos 2 avaliadores para verificação do preço. Ocorre que, como se faz necessário ao menos 2 avaliações para que haja uma aferição concreta do valor de mercado, há dúvida sobre a inserção do processo no portal de compras da Empro, sendo no tocante a forma que seriam julgadas as propostas de contratação. Diante disso, solicitamos parecer jurídico sobre a possibilidade da contratação direta dos 2 avaliadores que encaminharam proposta para a comissão, uma vez que conforme pesquisa no sistema de Banco de Preços estes apresentaram propostas dentro do valor de mercado. Em anexo cópia da portaria de nomeação da comissão especial, anuncio do imóvel, propostas dos avaliadores e pesquisa no sistema Banco de Preços.		

Assina o original

LEANDRO DIAS JOAQUIM
Presidente da Comissão